

**ATA DA 810ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Às oito horas e três minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Férias - Portaria n.º 65.449/2022-GP). Presente a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **IVANA CEI**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 808ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003218-17.2019.8.03.0000** - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA - 274876SP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: NEIDA FONSECA PINHEIRO - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

**AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS Nº 0001120-54.2022.8.03.0000** - Agravantes: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR e JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR - Agravado (Autoridade Coatora): Desembargador CARLOS TORK Paciente: MOISÉS RE -TEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **Ocorrência**: Retirado de Pauta por falta de quórum, em razão de o Desembargador Agostino Silvério ter se declarado suspeito.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014880-67.2022.8.03.0001** - Impetrante: EDIFICA ENGENHARIA LTDA – EPP - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ e S G LTDA – EPP - Advogado: OSCAR RODOLFO SERIQUE GATO - 1154AP e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

**Registro**: Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014880-67.2022.8.03.0001**, pelo Advogado da parte impetrante, Dr. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA, OAB/AP 633 e pelo Procurador do Estado, Dr. DIEGO BONILLA, OAB/AP 1533B.

Nada mais havendo, às nove horas e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente